



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS
Unidos, gerando desenvolvimento!

Visto da Procuradoria Geral

PROJETO DE LEI Nº 047/2023

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público de Médico Pediatra, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme preceitua o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e inciso III do art. 233 da Lei nº 82, de 28 de março de 1990, servidor em quantidade, função e vencimento a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Vencimento	Prazo de Contratação
01	Médico Pediatra - 10 horas semanais	R\$ 7.122,24 Padrão 10 da Lei 781/2005	01 (um) ano, prorrogável por igual período

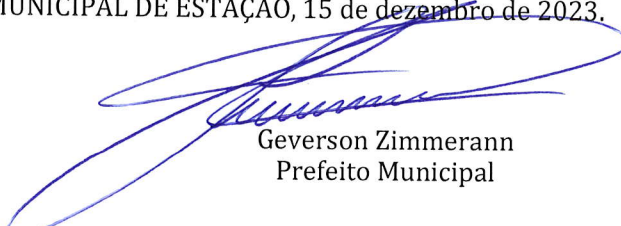
Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidor na forma desta Lei são as constantes do Anexo I.

Art. 3º O contrato a que se refere o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados ao servidor contratado todos os direitos previstos no art. 236 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 82, de 28 de março de 1990, e demais legislação em vigor.

Art. 4º Para fins de atendimento ao disposto na Resolução nº 887/2010 do TCE - RS, a contratação será realizada mediante Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO, 15 de dezembro de 2023.


Geverson Zimmerann
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

Visto da Procuradoria Geral

ANEXO I

FUNÇÃO: Médico Pediatra

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como elaborar, executar e avaliar planos e programas de saúde na área de pediatria.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, em crianças e adolescentes que procuram as unidades sanitárias; solicitar, analisar e interpretar exames diversos, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; participar de programas desenvolvidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e Núcleo de Assistência Social, voltados a crianças e adolescentes; assessorar a elaboração e participar de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva, em sua área de atuação; proceder a perícias médico-administrativas, a fim de fornecer atestados e laudos a servidores públicos; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; realizar outras atribuições compatíveis com o cargo e especialização profissional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 10 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Nível superior, habilitação em Medicina e especialização na área;

b) Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico, e registro no conselho de classe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

Visto da Procuradoria Geral

Estação, 15 de dezembro de 2023.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 047/2023

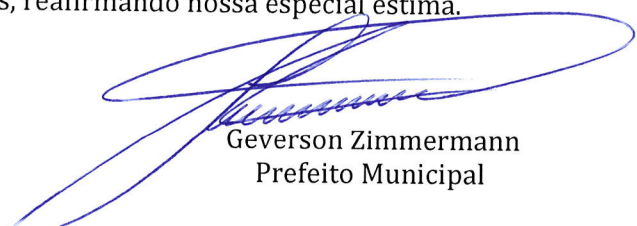
Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Por intermédio do presente estamos encaminhando à deliberação desta Casa Legislativa, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o Projeto de Lei em anexo, o qual solicita autorização para contratação temporária de excepcional interesse público de um Médico Pediatra.

Tal contratação objetiva a substituição da Médica Pediatra Katia Saleme Neumann, que solicitou aposentadoria a contar do dia 18 de dezembro de 2023. Para que a população não fique sem atendimento, estamos propondo a contratação de um profissional, mediante processo seletivo simplificado. Tendo em vista as vedações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 22, parágrafo único, inciso IV, a contratação somente pode se dar para reposição/substituição do profissional aposentado, mantendo-se o mesmo padrão de vencimento e carga horária.

Tendo em vista o recesso da Câmara de Vereadores, durante o mês de janeiro, solicitamos a apreciação da matéria com a maior brevidade possível, para que possa ser minimizado o prejuízo da falta de profissional.

Na certeza da habitual atenção dos Nobres Vereadores ao projeto ora apresentado, colocamo-nos à disposição desta Casa para eventuais esclarecimentos, reafirmando nossa especial estima.



Geverson Zimmermann
Prefeito Municipal